

TC – 016.197/2022-4

Tipo: CBEX de Multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Pedro Rogério Morais	14/10/2021	- Acórdão Nº 834/2014 – TCU – Plenário (Condenatório) - Acórdão Nº 1233/2014 – TCU – Plenário (Embargos de Declaração) - Acórdão Nº 107/2019 – TCU – Plenário (Recurso de reconsideração) - Acórdão Nº 1181/2019 – TCU – Plenário (Embargos de declaração)

2. A partir do originador 033.061/2010-6 foram constituídas as CBEXs 016.193/2022-9, **016.197/2022-4**, 016.199/2022-7, 016.200/2022-5, 016.202/2022-8, 016.207/2022-0, 016.284/2022-4, 016.315/2022-7 e 016.359/2022-4, referentes aos subitens 9.3, **9.4** e **9.5** do acórdão condenatório. Não foi autuada a multa de Francisco José Soeiro, pois ele obteve provimento do recurso de revisão a fim de afastá-la.

3. É importante destacar que todos os responsáveis foram beneficiados com a suspensão dos efeitos do acórdão condenatório pelo conhecimento dos Embargos de declaração apreciados por meio do Acórdão 1181/2019-PL.

4. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte do responsável e não há registros de falecimentos no Sisobi – Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – em seu nome.



5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SCBEX/SEPROC, 11 de agosto de 2022

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO DE LIMA MENDES

TEFC Matrícula 10603-8